

## **Programa de Assistência Médica às Vítimas de Bomba Atômica Residentes no Exterior**

\* Este comunicado destina-se às pessoas que residem no Brasil, Argentina, Paraguai, Bolívia e Peru.

### 1. Informações gerais

A respeito do Programa de Assistência Médica às Vítimas de Bomba Atômica Residentes no Exterior,

- **As vítimas seguradas (por seguros privados)** poderão requerer o subsídio aos **prêmios de seguro** mediante comprovação do pagamento de prêmios de seguro à seguradora.
  - **As vítimas não seguradas (por seguros privados)** poderão requerer o subsídio às **despesas médicas** (incluindo manipulações farmacêuticas baseadas em prescrições médicas) mediante comprovação do pagamento de despesas médicas às instituições de saúde utilizadas.
- \* Não será admitida a duplicidade na solicitação do subsídio, isto é, não serão concedidos subsídios aos prêmios de seguro e às despesas médicas ao mesmo tempo.

### 2. Procedimento para requerimento

- **As vítimas seguradas** (subsídio aos **prêmios de seguro**) deverão utilizar os **documentos de cor amarela.**
- **As vítimas não seguradas** (subsídio às **despesas médicas**) deverão utilizar os **documentos de cor azul.**